



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP

LEI Nº 2.603, de 14 de maio de 2019.
(De autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal).

Dispõe sobre a majoração do
vencimento básico dos servidores públicos
da Câmara Municipal, e dá outras
providências.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna,
Estado de São Paulo etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a
seguinte lei:

Art. 1º Fica majorado em 3,75% (três e setenta e cinco por cento), a partir de 1º de
março de 2019, o salário mensal dos servidores da Câmara Municipal de Jaguariúna.

Art. 2º Em virtude do contido no artigo 1º desta Lei, o Anexo I da Lei 2.497 de 19
de abril de 2018, fica substituído pelo Anexo I que acompanha esta lei, desta fazendo parte
integrante.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias
do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos
retroativos a partir de 01 de março de 2019.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 14 de maio de 2019.



MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS
Prefeito

Publicada no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo,
na data supra.

VALDIR ANTONIO PARISI
Secretário de Governo



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP

ANEXO I QUADRO PERMANENTE DE EMPREGOS E CARGOS PÚBLICOS (vigência a partir de 1º de março de 2019)

GRUPO	QUANTIDADE	FUNÇÃO	CLASSE	SALÁRIO
DIRETORIA GERAL				
K	1	Diretor Geral	I	7.104,77
G	1	Assessor de Imprensa	IV	4.544,38
H	1	Técnico Legislativo	II	4.974,00
E	13	Assessor Parlamentar	IV	2.660,92
F	2	Controlador de Expediente	II	4.153,81
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO				
J	1	Diretor Administrat. e Financ.	I	5.966,42
D	2	Técnico em Contabilidade	II	2.452,80
D	2	Técnico em Informática	II	2.452,80
I	1	Coordenador Adm. e Financeiro	II	5.756,33
C	4	Vigilante Patrimonial	II	2.252,37
B	2	Recepcionista	II	2.328,15
B	2	Motorista	II	2.328,15
A	1	Assistente Administrativo	II	1.904,53
DEPARTAMENTO JURÍDICO				
J	1	Diretor Jurídico	IV	5.966,42
J	1	Diretor Financeiro – Relotado (*)	III	5.966,42
G	2	Advogado	II	4.544,38
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO				
GRUPO	QUANTIDADE	FUNÇÃO	CLASSE	SALÁRIO
J	1	Diretor de Compras, Licitações e Patrimônio	I	5.966,42
F	2	Controlador Patrimônio e Compras	II	4.153,81
C	2	Servente Contínuo (*)	II	2.328,15
QUADRO SUPLEMENTAR DE SERVIDORES				
GRUPO	QUANTIDADE	FUNÇÃO	CLASSE	SALÁRIO
K	1	Diretor de Secretaria	(*)III Inativo	7.104,76
J	1	Diretor Financeiro	(*) III	5.966,42
J	1	Diretor de Secretaria	(*) II	5.966,42
QUADRO SUPLEMENTAR DE GRATIFICAÇÕES				
GRUPO	QUANTIDADE	FUNÇÃO	CLASSE	SALÁRIO
	1	Pregoeiro		1.867,50
	1	Presidente da Comissão de Licitação		518,75
	2	Membros da Comissão de Licitação		259,37
	1	Controlador Interno		1.245,00
	1	Ouvidor		622,50

(*) cargos que serão extintos após vacância.